



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL N.º 1012, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

## **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE INHÔ DO BARRINHA”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O logradouro público localizado na rua sem denominação, situada no perímetro urbano do Município de Cipotânea/MG, no Bairro Centro, que tem início na Rua Coronel Galdino próximo a casa do Sr. Ulisses com extensão de 837,06 metros (oitocentos e trinta e sete metros e seis centímetros), com final no bairro Fundão conforme planta que faz parte integrante desta Lei, passa a ter denominação de **“RUA INHÔ DO BARRINHA”**.

**Art. 2º.** Fica determinado o envio de cópia desta Lei à Empresa de Correios e Telégrafos, à empresa local de telefonia fixa, às empresas de telefonia celular, à CEMIG e à COPASA, para as providências institucionais de praxe.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cipotânea/MG, 29 de maio de 2026.

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG**